



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 25/2021

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.748/2021

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.748/2021 “**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências**”.

O Plano Plurianual (PPA) está previsto no art. 165 da Constituição Federal e se destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos do Município. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de quatro anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.

A lei que institui o Plano Plurianual, que deve ser de iniciativa do Poder Executivo, está prevista no art. 165, I da Constituição Federal: “*art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual;...*”

E o seu §1º prescreve: “*A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.*”

O projeto de lei que institui o plano plurianual para o quadriênio 2022/2025 estabelece para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos I, II e III conforme dispõe o art. 1º.

A origem dos recursos que financiarão a programação constante no PPA está elencada no art. 3º *caput* e as metas fiscais das ações estabelecidas para o quadriênio que constituem referências a serem observada pela LDO e LOA estão dispostas no art. 4º da matéria.

O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito na forma estabelecida no art. 7º, com base no desempenho dos indicadores e ou da ralação das metas físicas e financeiras.

O art. 8º relaciona as tabelas que integram o PPA constantes dos anexos 01- evolução da receita, 02 – Recursos disponíveis, 03 – Relação de Programas, 04 – Programas, Metas e Ações e 05 – Síntese das ações por Função e Sub função de Governo.

Conclui-se que o Plano Plurianual para o próximo quadriênio atente a Constituição Federal e as demais leis pertinentes ao mesmo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Portanto opino pela aprovação da matéria ora analisada.
Vale do Paraíso/RO, 18 de Outubro de 2021.

KLEBE BARROS ROSA
Relator

Parecer da Comissão

O parecer desta Comissão acompanha o Parecer do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

TEREZINHA SIMONE DA SILVA
Membro